



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.170 /

"FIXA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 5.802, DE 03/01/95.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O cargo de provimento em comissão **Diretor Administrativo da Saúde**, integrante da categoria DAT - Direção e Assessoramento Técnicos, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, Família e Bem-Estar Social, terá as seguintes atribuições:

- I - Promover a administração geral do Sistema Único de Saúde (SUS), na sua abrangência municipal, alocando recursos e estabelecendo critérios para o bom cumprimento de suas finalidades;
- II - Promover a dotação e distribuição adequada dos elementos administrativos e serviços gerais no suporte aos serviços de ponta;
- III - Promover a administração e gerenciamento de acompanhamento do quadro de servidores municipais, estaduais e federais, atuantes por cedência ao SUS municipalizado;
- IV - Elaborar, planejar e promover a criação de política de treinamento e desenvolvimento do pessoal da saúde;
- V - Administrar os recursos disponíveis, efetuando o controle e registros contábeis de aportes e apurações realizadas, planejamento e direcionamento de recursos, visando a otimização de proveito e estabelecimento de fluxos e períodos dos suprimentos financeiros ideais para dotações orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 5.170 - FLS. 02 /

- VI - Promover a administração e gerenciamento de acompanhamento de compras, estabelecimento de normas, rotinas de provisão de material de consumo, fixação de condições adequadas para o armazenamento de consumo, controle de estoque e dotação, controle e manutenção do ativo fixo;
- VII - Promover a sintonização, adequação e sincronização de setores envolvidos no início e término do serviço produzido para consumo do usuário dos serviços de saúde, racionalização de conceitos de rotas de aprovação e responsabilidade de conceções e serviços, assessoramento na definição de políticas e planejamentos de ações e programas de saúde, etc.
- VIII - Desempenhar outras atribuições afins.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


SÉRGIO BERTOZZI
Secret. Munic. Administração

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 3341, de 4/18/01/95.